



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PORTARIA MUNICIPAL Nº 100/2022.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Prefeito de Dois Irmãos do Buriti, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI do art. 68, da Lei Orgânica Municipal; e em consonância com o Plano de Cargos e Carreira dos profissionais de educação de Dois Irmãos do Buriti, Estado de Mato Grosso do Sul;

Considerando Apresentação de Certidão de Nascimento nº 06220801552022100022192000794835 em conformidade com o disposto na Lei Complementar Municipal nº 011/2009;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER Licença Maternidade por 180 (cento e oitenta) dias consecutivos** a partir de **15/04/2022**, à Servidora pública Municipal, **CRISLENE FERREIRA DE OLIVEIRA**, portadora do CPF. nº 046.xxx-581-xx, matrícula nº 1798-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação – Fundeb 70%, junto a Unidade de Ensino Escola Municipal Profº. JOSÉ PINTO DA SILVA, em conformidade com a legislação em vigor.

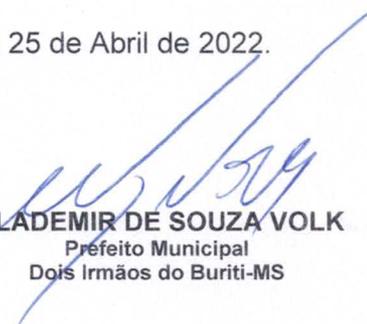
Art. 2º - Fica alterando para 11/10/2022 o término do período de convocação anteriormente previsto para data de 23/04/2022 pela Portaria Municipal nº 236/2021, por motivo de concessão de licença maternidade.

Art. 3º - O afastamento por motivo de licença Maternidade terá início em **15.04.2022** e **término em 11/10/2022**.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos legais a partir de 15/04/2022.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dois Irmãos do Buriti-MS, em 25 de Abril de 2022.


WLADEMIR DE SOUZA VOLK
Prefeito Municipal
Dois Irmãos do Buriti-MS

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO MUNICIPAL Nº 024/2022

“Dispõe sobre a Regulamentação da premiação de equipes vencedoras do torneio dos trabalhadores instituído pela lei nº 755/2022, e dá outras providências”

O PREFEITO DE DOIS IRMÃOS DO BURITI - MS, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e considerando o disposto na Lei nº 755/2022.

DECRETA.

Art. 1º O Chefe do poder executivo premiará as equipes vencedoras do torneio dos trabalhadores.

Art. 2º O torneio dos trabalhadores iniciou no dia 25 de abril de 2022, cuja final será no dia 01 de maio de 2022.

Art. 3º As modalidades esportivas premiadas serão.

I - FUTSAL MASCULINO LIVRE.

II - FUTSAL FEMININO LIVRE.

III - FUTSAL PELEDEIRO.

IV - VÔLEI DE PRAIA FEMININO.

V - VÔLEI DE PRAIA MASCULINO.

VI - FUTSAL SUB 13 MASCULINO

VII - FUTSAL SUB 11 MASCULINO

Art. 4º A autorização de concessão de premiação será regulamentada no valor R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais) repassados na seguinte classificação.

I - Equipe campeã de futsal masculino livre: R\$ 600,00 (seiscentos reais) e vice-campeã no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais).

II - Equipe campeã de futsal feminino livre: R\$ 600,00 (seiscentos reais) e vice-campeã no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais).

III - Equipe campeã de futsal peladeiro: R\$ 600,00 (seiscentos reais) e vice-campeã no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais).

IV - Equipe campeã de vôlei de praia masculino: R\$ 600,00 (seiscentos reais) e vice-campeã no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais).

V - Equipe campeã de vôlei de praia feminino: R\$ 600,00 (seiscentos reais) e vice-campeã no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais).

VI - Equipe campeã de futsal sub 13: R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) e vice-campeã no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais).

VII - Equipe campeã de futsal sub 11: R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) e vice-campeã no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais).

Parágrafo primeiro: O pagamento da premiação será efetuado, no primeiro dia útil após a partida final do torneio, através de depósito em conta bancária de um representante de cada equipe vencedora.

Parágrafo segundo: O pagamento da premiação para os menores de 18 (dezoito) anos será efetuado no primeiro dia útil após a partida final do torneio, através de depósito em conta bancária de seus pais ou responsáveis legalmente, ou treinador, desde que seja maior e capaz.

Parágrafo terceiro: Os representantes de cada equipe vencedora deverão comparecer na Secretaria Municipal de Finanças de Dois Irmãos do Buriti, no primeiro dia útil após a partida final do torneio, no horário das 08:00 h às 12:00 h, para fins de informar os dados bancários para recebimento.

Art. 5º A premiação não reclamada pela equipe vencedora no prazo de 30 dias, a contar da final do torneio será incorporada ao patrimônio público da Secretaria Municipal de desenvolvimento econômico e social.

Art. 6º As despesas deste decreto correrão por conta da Secretaria Municipal de desenvolvimento econômico e social.

Art. 7. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tendo vigência até o dia 01 de junho de 2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Dois Irmãos do Buriti – MS, 29 de abril de 2022.
WLADEMIR DE SOUZA VOLK
PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIAS

REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO:

PORTARIA MUNICIPAL Nº 100/2022.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Prefeito de Dois Irmãos do Buriti, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI do art. 68, da Lei Orgânica Municipal; e em consonância com o Plano de Cargos e Carreira dos profissionais de educação de Dois Irmãos do Buriti, Estado de Mato Grosso do Sul;

Considerando Apresentação de Certidão de Nascimento nº

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Licença Maternidade por 180 (cento e oitenta) dias consecutivos a partir de 15/04/2022 à Servidora pública Municipal, CRISLENE FERREIRA DE OLIVEIRA, portadora do CPF nº 046.xxx-591-xx, matrícula nº 1798-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação – Fundeb 70%, junto a Unidade de Ensino Escola Municipal Prof. JOSÉ PINTO DA SILVA, em conformidade com a legislação em vigor.

Art. 2º - Fica alterando para 11/10/2022 o término do período de convocação anteriormente previsto para data de 23/04/2022 pela Portaria Municipal nº 236/2021, por motivo de concessão de licença maternidade.

Art. 3º - O afastamento por motivo de licença Maternidade terá início em 15.04.2022 e término em 11/10/2022.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos legais a partir de 15/04/2022.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dois Irmãos do Buriti-MS, em 25 de Abril de 2022.

WLADEMIR DE SOUZA VOLK

Prefeito Municipal

Dois Irmãos do Buriti-MS

PORTARIA MUNICIPAL Nº 102/2022.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Prefeito de Dois Irmãos do Buriti, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI do art. 68, da Lei Orgânica Municipal; e em consonância com o Plano de Cargos e Carreira dos profissionais de educação de Dois Irmãos do Buriti, Estado de Mato Grosso do Sul;

Considerando Apresentação de Atestado médico datado de 04/04/2022, em conformidade com o disposto na Lei Complementar Municipal nº 011/2009;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Licença Maternidade por 180 (cento e oitenta) dias consecutivos a partir de 04/04/2022, à Servidora pública Municipal, VANDERLENE DA SILVA ALVES, portadora do CPF nº 032.xxx-971-xx, matrícula nº 1467-3, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, em conformidade com a legislação em vigor.

Art. 2º - O afastamento por motivo de licença Maternidade terá início em 04.04.2022 e término em 30/09/2022.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos legais a partir de 04/04/2022.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dois Irmãos do Buriti-MS, em 28 de Abril de 2022.

WLADEMIR DE SOUZA VOLK

Prefeito Municipal

Dois Irmãos do Buriti-MS

PORTARIA MUNICIPAL Nº 103/2022

Torna sem efeitos a Nomeação de candidatos Aprovados em Concurso Público Municipal por não se apresentar dentro do prazo previsto, e dá outras providências...

O Prefeito de Dois Irmãos do Buriti, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhes são previstas no inciso VI do art. 68 e inciso II do art. 93 da Lei Orgânica do Município, e em consonância com o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Dois Irmãos do Buriti, Estado de Mato Grosso do Sul;

Considerando o Edital de Convocação para nomeação e posse nº 006/2022, dos candidatos aprovados no Concurso Público nº 001/2016, realizado pela Prefeitura Municipal de Dois Irmãos do Buriti - MS, de acordo com a ordem de classificação do resultado final homologado através do Decreto Municipal nº 075/2018, e

Considerando a nomeação dos candidatos convocados por meio do Edital nº 006/2022, ocorrida por meio da Portaria Municipal nº 069/2022, publicada no Diário Oficial do Município em 29/03/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - TORNAR SEM EFEITO a nomeação do candidato abaixo relacionado, convocado por meio do Edital nº 006/2022, nomeado por meio da Portaria Municipal nº 069/2022, publicada no Diário Oficial do Município em 29/03/2022, por não atender ao disposto no item 9.5 do Edital de Concurso nº 001/2016, com base no artigo 13 da Lei Municipal Complementar nº 220/2002.

Art. 2º - Considerar desistente da respectiva vaga, o candidato abaixo descrito, com base no item 9.6 “a” do Edital de abertura do Concurso Público nº 001/2016 (não se apresentar para Posse dentro do prazo fixado);